



ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de volume de: a) aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada; e b) aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

HABILITAÇÃO: Processo Administrativo nº 2.859/2025 (1Doc) - Secretaria de Obras e Transportes.

Valor: R\$ 2.762.100,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais e Cem Reais).

Os documentos analisados no processo, foram os seguintes:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Termo de Referência - TR;
- Proposta de Preço (Proposta de preço, Atas e etc.);
- Documentos diversos;
- Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- CNDs: Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

A documentação apresentada foi analisada e está em conformidade.

KARLA NEVES DA SILVA

Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Prioridade ☐ Normal ☒ Urgente - Motivo: fim da vigência do contrato atual

Data: 02/12/2025

2 – Requisitante:

- ☐ Gabinete do Prefeito
- ☐ Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
- ☐ Secretaria de Assistência Social e Habitação
- ☐ Secretaria de Educação e Esportes
- ☒ Secretaria de Obras e Transportes
- ☐ Secretaria de Pesca e Agricultura
- ☐ Secretaria de Turismo e Lazer
- ☐ Secretaria de Planejamento Urbano
- ☐ Secretaria de Saúde
- ☐ Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- ☐ Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA)
- ☐ Fundação Irmã Vera
- ☐ Fundação Lagunense de Cultura

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: O valor total da contratação, somado valor total de alta e baixa temporada, será de R\$ 2.777.305,50 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

6 – Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação caso seja interesse das partes

7 – Modalidade de Licitação:

☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Registro Preço ☐ Credenciamento

☐ Leilão ☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Concurso

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

ALEXANDRE TOMASELLI
Secretário de Obras e Transporte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Laguna possui vigente contrato de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, mas ocorre que os resíduos coletados devem ser devidamente destinados, conforme determina a legislação pátria evitando assim riscos ambientais.

O contrato com a empresa que presta o serviço atualmente vence no dia 07 de dezembro de 2025 e a formalização de um novo contrato é imprescindível, quiça obrigatória.

Desse modo, diante da necessidade premente de se realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município, que o mesmo iniciou os procedimentos para buscar empresas que pudessem executar os serviços, uma vez que a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e inservíveis é uma atividade imprescindível à saúde pública, à proteção do meio ambiente e ao bem-estar da população, sendo obrigação legal dos municípios conforme dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010, bem como outras normas ambientais aplicáveis.

Diga-se que esses resíduos coletados devem ser devidamente destinados, e, caso essa destinação não seja realizada de forma adequada seguindo todos os procedimentos, pode colocar em perigo iminente a sobrevivência, saúde e segurança da população, pois evita-se assim a proliferação de doenças por vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos. Sua execução é de suma relevância para a saúde pública.

Cumprir destacar que a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos sólidos é do Município, nos termos da legislação vigente, e que a contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos possibilita o cumprimento dos requisitos legais, inclusive, os previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Assim, se torna primordial a contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município de Laguna, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura, contínua e ambientalmente correta.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A primeira solução existente seria o próprio Município de Laguna dispor do serviço, porém o processo de implantação seria extremamente custoso, haja vista a necessidade de possuir aterro sanitário próprio devidamente licenciado, bem como dispor de estrutura técnica e operacional para realizar tal atividade. A implantação de um sistema próprio demandaria investimentos elevados e tempo considerável e incompatível.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a consórcios públicos ou consórcios intermunicipais que prestem esse tipo de serviço. No entanto, até o momento, os consórcios dos quais o Município faz parte não disponibilizam estrutura adequada para a destinação final de resíduos dessa natureza.

Dessa forma, a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço.

Assim, considerando que a segunda solução se mostrou a mais adequada, a administração foi a procura de pessoas jurídicas que pudessem realizar a prestação dos serviços de forma imediata. Deste modo, realizou-se levantamento de mercado através de contatos com empresas especializadas, e constatou-se que a empresa que presta o serviço atualmente é a única que possui condições de executar os serviços em nossa região, uma vez que a distância até o aterro sanitário da contratada é de aproximadamente 15 (quinze) Km de distância, o que proporciona uma economia ao Município, uma vez que essa é a distância que os veículos da empresa contratada para realizar a coleta terão que percorrer para realizar a destinação final dos resíduos sólidos coletados, tornando inviável a competitividade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de volume de:

- a) Aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada;
- b) Aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A demanda está relacionada com a prestação de serviços mensais pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, o qual servirá como ordem de



serviço, admitindo sua prorrogação, caso seja necessária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No caso em questão, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois constam documentos e justificativas no processo que permitem atender perfeitamente o contido no artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

A estimativa das quantidades para a futura contratação baseia-se na análise dos relatórios operacionais que embasaram as quantias para o processo licitatório de coleta de resíduos sólidos, os quais concluíram que a empresa contratada deverá destinar aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

Assim, após pesquisa realizada no mercado em contratações com outros órgãos públicos da nossa região para o mesmo tipo de serviço constatou-se que o preço médio da tonelada é de R\$ 199,09 (cento e noventa e nove reais e nove centavos).

Diga-se isso, pois os preços encontrados são os seguintes:

a) Oitavo termo aditivo ao contrato nº. 171/2021 firmado com o Município de São Ludgero em 07/11/2025 fixou o valor de R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) por tonelada destinada;

b) Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 052/2020 firmado com o Município de Laguna em 17/04/2025 fixou o valor de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) por tonelada destinada sendo que esse valor atualizado é de R\$ 198,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e três reais);

c) Termo de Homologação firmado com o Município de Município de São Ludgero em 17/11/2025 fixou o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por tonelada destinada;

Deste modo, considerando a estimativa total de resíduos a serem destinados, tanto na alta, quanto na baixa temporada, o valor total da contratação será de R\$ 2.777.305,50 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não aplicável. Em razão das características do objeto da contratação, ou seja, prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e inservíveis não se recomenda o parcelamento da contratação.

A natureza do serviço exige execução integrada, contínua e ininterrupta, com controle técnico operacional padronizado e rastreabilidade unificada, sendo inviável sua divisão por tipo de resíduo, por localidade ou por período de tempo.

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

☒

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

☐

Proposta mais vantajosa - Menor preço

☐

Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida

☐

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

☒

Único fornecedor com disponibilidade da prestação do serviço

9. Gestor do Contrato: Alexandre Tomaselli – Secretário de Obras

10. Fiscal do Contrato: Aline Trichês Savi – Bióloga com Função de Responsável Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE TOMASELLI

Data: 03/12/2025 16:24:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE TOMASELLI

Secretário de Obras e Transporte





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria de Obras e Transporte

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de volume de: a) aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada; e b) aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade estimada por mês	Unidade
01	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (baixa temporada)	1.100	Toneladas
02	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (alta temporada)	1.350	Toneladas

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal nº. 14.133/21 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi realizada com base nas cotações de contratações públicas. A estimativa das quantidades para a futura contratação baseia-se na análise dos relatórios operacionais que embasaram as quantidades para o processo licitatório de coleta de resíduos sólidos, os quais concluíram que a empresa contratada deverá dar destino final a aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada. Assim, após pesquisa realizada no mercado em contratações com outros órgãos públicos da nossa região para o mesmo tipo de serviço constatou-se que o preço médio da tonelada é de R\$ 199,09 (cento e noventa e nove reais e nove centavos).

Diga-se isso, pois os preços encontrados são os seguintes:

a) Oitavo termo aditivo ao contrato nº. 171/2021 firmado com o Município de São Ludgero em 07/11/2025 fixou o valor de R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) por tonelada destinada sendo que esse valor atualizado é de R\$ 198,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e três reais);

b) Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 052/2020 firmado com o Município de Laguna em 17/04/2025 fixou o valor de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro



reais) por tonelada destinada sendo que esse valor atualizado é de R\$ 198,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e três reais);

c) Termo de Homologação firmado com o Município de Município de São Ludgero em 17/11/2025 fixou o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por tonelada destinada.

Deste modo, considerando a estimativa total de resíduos a serem destinados, tanto na alta, quanto na baixa temporada, e a proposta de preço apresentada pela empresa Versa Engenharia Ambiental LTDA o valor total da contratação será de R\$ 2.762.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada “convencional”, com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, a empresa contratada deverá atender a uma série de exigências legais, técnicas e operacionais que garantam a segurança ambiental, a conformidade regulatória e a continuidade do serviço público essencial.

Será exigida a apresentação de licenciamento ambiental válido, emitido por órgão competente, que comprove a autorização para operar aterro sanitário conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em natureza e porte.

Além disso, deverá indicar responsável técnico com habilitação profissional compatível e vínculo formal com a contratada.

Será exigida a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários, trabalhistas, FGTS e de falência ou recuperação judicial.

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá emitir relatórios mensais com informações detalhadas sobre os resíduos recebidos, incluindo quantidade, datas, origem e demais dados necessários para o controle e fiscalização por parte do Município. Também deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em feriados e finais de semana, conforme a necessidade da municipalidade.

Todas as responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes da execução do contrato serão integralmente assumidas pela empresa contratada, conforme previsto na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

A empresa deverá um aterro sanitário uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna, possuindo infraestrutura adequada para a recepção e disposição final dos resíduos sólidos, incluindo sistema de drenagem e tratamento de chorume, controle e queima de gases, impermeabilização de solo, monitoramento ambiental contínuo e controle de acesso.

A definição de que o local de destinação final dos resíduos sólidos esteja situado a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência logística e sustentabilidade ambiental, alinhados aos princípios da administração pública, sendo que o Município possui contrato vigente e ativo para coleta e transporte dos resíduos sólidos, cujo planejamento logístico e estrutura de custos foram dimensionados com base em uma distância operacional até o ponto de destinação final.

Caso o local ultrapasse esse raio, haverá um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de coleta e transporte, uma vez que os custos adicionais com combustível, manutenção, horas extras e até necessidade de nova estrutura contratual para cobrir distâncias superiores não estão previstos no instrumento atual.

Tal exigência é tecnicamente justificada e fundamentada na realidade contratual e financeira atual do Município, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição essencial para a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.



Para embasar tecnicamente a contratação pretendida, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a destinação final dos resíduos sólidos.

A análise visou identificar soluções viáveis que garantam a continuidade do serviço de forma eficiente, legal e economicamente sustentável e a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1 SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

- ☒ Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato
☐ Sim

4.2 HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria

4.3 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5 SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

- ☒ Não
☐ Sim

4.6 A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

- ☒ Não
☐ Sim

5.2 SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

- ☒ Não
☐ Sim

5.3 SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:



- (X) Não
() Sim

5.4 SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

- (X) Não
() Sim

5.5 SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

- (X) Não
() Sim

5.6 SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?

- (X) Não
() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos básicos para contratação da empresa especializada serão:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- i) Contrato social e alterações, se houver;
- j) Documento de identidade do sócio administrativo e procurador;
- k) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão compatível, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto;
- l) Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo IMA-SC ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos;
- m) Certificado De Regularidade – CR junto ao IBAMA;
- n) Alvará de funcionamento do aterro sanitário;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma contínua, regular e ininterrupta, compreendendo a recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada “convencional”, com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Oportuno registrar que a estimativa de volume será de aproximadamente **1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e de 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.**

Considera-se baixa temporada o período compreendido entre os meses de março a novembro, oportunidade que a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna para destinação final com frequência diária de segunda-feira à sábado, incluindo feriados.



Já durante o período de alta temporada, que compreende os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna para destinação final com frequência diária de segunda-feira à domingo, incluindo feriados.

Essa distinção se tornou necessário, uma vez que o Município de Laguna, durante os meses compreendido na alta temporada, chega a triplicar o número de habitantes, o que por si só já demanda uma elevação considerável na quantia de resíduos sólidos produzidos.

O serviço deverá ser prestado por empresa especializada, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, localizado em um raio de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna/SC, de modo a garantir a viabilidade logística e a economicidade do transporte.

A contratada deverá realizar o recebimento, pesagem, conferência e disposição dos resíduos sólidos, assegurando que todo o processo ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

Será obrigatória a emissão de documentação comprobatória para cada remessa recebida, incluindo manifestos de transporte, certificados de destinação final e relatórios mensais detalhados das quantidades recebidas e tratadas, além de manter uma estrutura técnica e operacional compatível com a demanda, garantindo o atendimento integral das necessidades do município durante todo o período contratual, inclusive em situações emergenciais.

Os resíduos sólidos serão entregues pela empresa responsável pela coleta e transporte contratados pelo Município de Laguna/SC, diretamente no aterro sanitário licenciado pertencente à empresa contratada.

O local de destinação deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para o recebimento, pesagem, controle, operação e documentação da destinação final, devendo o serviço ser prestado sem interrupções, durante todos os dias e horários acordados, com capacidade técnica e operacional para absorver a demanda estimada e eventuais picos.

Em caso de suspensão ou cassação das licenças ambientais, ou impedimento legal do exercício da atividade, a empresa deverá providenciar, em prazo hábil, substituição do local de destinação, igualmente licenciado e dentro das condições contratuais, sob pena de rescisão contratual.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

9. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A execução do objeto será realizada de forma contínua, regular e ininterrupta, compreendendo a recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, com estimativa de volume aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e de 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada em aterro sanitário da empresa contratada.

Visando facilitar a compreensão do que se trata alta e baixa temporada cabe esclarecer que se considerará baixa temporada o período compreendido entre os meses de março a novembro, oportunidade que a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna/SC para destinação final com frequência diária de segunda-feira à sábado, incluindo os feriados.

Já durante o período de alta temporada, que compreende os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna/SC para destinação final com frequência diária de segunda-feira à domingo, incluindo os feriados.

Essa distinção se tornou necessário, uma vez que o Município de Laguna, durante os meses compreendido na alta temporada, chega a triplicar o número de habitantes, o que por si só já demanda uma elevação considerável na quantia de resíduos sólidos produzidos.



9.1 BENS PERECÍVEIS:

- (X) Não
() Sim

9.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº. 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

9.3 GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- () Não
(X) Sim

A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos ambientais, administrativos ou civis causados em decorrência de inadequações na destinação dos resíduos, respondendo por quaisquer sanções aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental;
- b) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- c) A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual;
- d) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do contrato;
- e) Manter licença ambiental adequada (destinação final) nos moldes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC durante toda a vigência do contrato;
- f) Manter inscrição da empresa e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, durante toda a vigência do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- h) As contratações de mão-de-obra efetuadas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- i) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com



fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

k) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato ou do gestor, no que tange à supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

l) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

m) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

n) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;

p) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes a destinação final de resíduos sólidos, objeto do contrato;

q) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços contratados;

r) Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços, em função de eventual desequilíbrio econômico-financeiro presente no instrumento contratual;

s) A CONTRATADA deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

t) Apresentar à CONTRATANTE, relatórios técnicos operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o fiel andamento dos serviços. O conteúdo dos relatórios e sua forma de apresentação, serão estabelecidos em comum acordo entre as partes;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições do momento da contratação e, apresentar, caso solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

v) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

w) Garantir a concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

x) Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e cumprimento a legislação ambiental, sendo-lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais;

y) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

z) Fornecer à Secretaria de Obras e Transportes informações, formulários, comprovantes, e demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato para fins de formulação das planilhas de medição.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

d) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Contrato;

e) Transmitir, oficiosamente, à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações,



competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que advirem à decorrência do contrato;

f) A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, que deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

j) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

k) É dever da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

11. DO CONTRATO:

11.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro

11.2 VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, admitindo sua prorrogação, caso seja necessária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

12. NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1 GESTOR:

Nome: ALEXANDRE TOMASELLI

Cargo: Secretário de Obras e Transporte

12.2 FISCAL:

Nome: Aline Trichês Savi

Cargo: Bióloga com Função de Responsável Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, nas pessoas do gestor e fiscal do contrato, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária do ano corrente de 2026.

15. VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado da contratação será de R\$ 2.762.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº. 14.133/2021.

Laguna, 02 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE TOMASELLI

Data: 03/12/2025 16:25:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE TOMASELLI
Secretário de Obras e Transporte

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



À PREFEITURA MUNICIPAL LAGUNA -SC

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL.

02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ao Município de Laguna - SC

Proposta de serviços de destinação final.

A Versa Engenharia Ambiental LTDA, sediada à Rua Xavantes, 54, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar proposta para o serviço de limpeza pública para o município compreendendo:

➤ **1 – Destinação Final.**

Descrição dos serviços:

- **Destinação final de resíduos em aterro licenciado**

Ao executar o serviço, a **Versa Engenharia Ambiental** será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

O local de recebimento contará com balança adequada ao serviço de pesagem desses resíduos, devidamente aferida e com selo de certificação do INMETRO. A balança contará com sistema de pesagens eletrônico e *online* para que seja possível monitorar todas as pesagens e fazer relatórios sejam mensais ou periódicos, de modo a sanar possíveis erros ou problemas da melhor maneira possível. Esse sistema da balança será instalado tanto para a contratada quanto a contratante. A prefeitura poderá ter acesso para verificar todas as medições.

Ao ingressar no aterro, o veículo de coleta do município deverá passar pela guarita e pela balança onde são anotadas todas as informações a respeito de sua carga, em seguida o veículo se dirige a área operacional para efetuar a descarga.

A partir da descarga, há operação de equipamentos, máquinas e mão de obra apropriada para o devido desenvolvimento do aterro sanitário é de responsabilidade da empresa **Versa Engenharia**.



(Imagem ilustrativa)

A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços

Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA POR MÊS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO/TONELADA	VALOR MENSAL ESIMADO
1	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (baixa temporada)	1.100	Toneladas	R\$ 198,00	R\$ 217.800,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (alta temporada)	1.350	Toneladas	R\$ 198,00	R\$ 267.300,00

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.

Atenciosamente,

Assinado por:
Cristiane Budal
4BAA38EC47AF49E...

Departamento de Resíduos



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025 às 15:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7754575: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº
215/2025 | PREFEITURA DE SÃO LUDGERO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7754575>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrock, 1300 - Centro - São Ludgero
CEP: 88730-000 CNPJ: 82.926.536/0001-05 Telefone: (48) 3657-8800
E-mail: licitacoes@saoludgero.sc.gov.br Site: http://www.saoludgero.sc.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 215/2025

Processo Adm.: 215/2025

Data do Processo: 30/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 215/2025
b) **Nr. Licitação:** 215/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC*

Participante: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (83.073.536/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RURAIS, DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC. - SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RURAIS, DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.	6.000,000	T	207,00	1.242.000,00

Total do Participante: 1.242.000,00

Total Geral: 1.242.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São Ludgero, 17/11/2025

PAULO SERGIO LORENZETTI:89474252904

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LORENZETTI:89474252904
Dados: 2025.11.17 15:37:25 -03'00'

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 às 16:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7733237: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL Nº 171/2021 | PREFEITURA DE SÃO LUDGERO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7733237>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 171/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E A EMPRESA VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 171/2021, proveniente do Processo Administrativo Nº 77/2021, celebrado entre o Município de São Ludgero/SC, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Lorenzetti, daqui por diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Fornecedor (a) VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, localizada na Rua Xavantes, n.º 54, sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Bernardo Lopes Mannrich, inscrito no CPF sob o Nº 005.357.399-40 brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado a Rua Guilherme Kock, Nº 186, apto 102, Bairro Santo Antonio, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, que ajustam e acordam entre si o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original Nº 172/2021, prorrogando-se o mesmo em **6 (seis)** meses no período de **10/11/2025 á 09/05/2026**, conforme faculta a legislação vigente. Fica aditivada a quantidade proporcional no total de 1.350 Tolenadas, valor unitário R\$ 196,28, perfazendo o total de R\$ 264.978,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

Cláusula 2ª - Em face de novo Processo Licitatório a ser realizado, e em caso de vantajosidade de valores, o presente poderá ser rescindido pela Administração.

Cláusula 3ª - Ficam as demais cláusulas do Contrato Original Nº 172/2021, ratificadas, desde que não contrariem o que ficou acordado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim às partes justas a e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Ludgero (SC), 07 de novembro de 2025

PAULO SERGIO
LORENZETTI:894742529
04

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
LORENZETTI:89474252904
Dados: 2025.11.07 13:02:48 -03'00'

PAULO SERGIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA
Contratada

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 052/2020 – PML**

Termo aditivo que entre celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isento, CEP: 88790-00, Laguna/SC, representado pelo Prefeito Municipal, PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, estabelecida na Xavantes, nº. 54, sala 01, bairro Atiradores, Joinville/SC, neste ato representada por BERNARDO LOPES MANNRICH, inscrito no CPF sob o nº. 005.357.399-40, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo Administrativo nº. 0125.0005874/2020, Processo Licitatório nº. 62/2020 na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 – PML, **homologado em 07/12/2020**, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Diante do contido no protocolo nº. 3.400/2025 (1doc) o contrato nº. 052/2020 – PML deve ter seus valores modificados em virtude da aplicação do reajuste anual contido no contrato índice do IPCA/IBGE de 4,831300% (quatro vírgula oitenta e três) por cento para o período de 01/2024 a 12/2024, conforme documentos apresentados no processo, passando o valor pago por tonelada ser de: **R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**. Assim, a redação da cláusula quinta do contrato passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato será de até R\$ 2.989.584,00 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo que o valor pago por tonelada é de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

A média mensal de tonelage para base de cálculo do valor do contrato é de 1.300 (mil e trezentas toneladas), conforme relatório contido no processo.”

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Laguna, 17 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

BERNARDO LOPES
MANNRICH:00535739940
5739940

VERSA ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº. 83.073.536/0001-64

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF nº. 030.139.219-60

LUIZ GABRIEL MARTINS MAXIMIANO
CPF nº. 113.990.349-79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A7-6BBA-75BA-6F3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE (CPF 030.XXX.XXX-60) em 22/04/2025 09:30:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ GABRIEL MARTINS (CPF 113.XXX.XXX-79) em 22/04/2025 11:28:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PETERSON CRIPPA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-33) em 23/04/2025 10:53:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/E1A7-6BBA-75BA-6F3E>

**Calculadora do cidadão**Acesso público
02/12/2025 - 14:59

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 191,64 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03649040
Valor percentual correspondente	3,649040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 198,63 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



pmlcompras juridico <pmlcomprasjuridico@gmail.com>

RE: RETIFICAÇÃO - ORÇAMENTO DESTINAÇÃO FINAL - 02-12-2025

2 mensagens

Evelize Constantino Brotto <evelize.constantino@versaeng.com.br> 2 de dezembro de 2025 às 08:54
Para: Evelize Constantino Brotto <evelize.constantino@versaeng.com.br>, "pmlcomprasjuridico@gmail.com" <pmlcomprasjuridico@gmail.com>
Cc: Márcio Velho <marcio.velho@versaeng.com.br>, Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>

Olá,

Segue a proposta orçamentária referente a destinação final de resíduos retificada, sendo esta considerada válida.

Atenciosamente,

De: Evelize Constantino Brotto
Enviado: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 17:05
Para: pmlcomprasjuridico@gmail.com <pmlcomprasjuridico@gmail.com>
Cc: Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>; Márcio Velho <marcio.velho@versaeng.com.br>
Assunto: OÇAMENTO DESTINAÇÃO FINAL - 01-12-2025

Olá,

Segue a proposta orçamentária referente a destinação final de resíduos.

Atenciosamente,

Auxiliar de Engenharia,
Evelize Constantino Brotto

 47 8431-6214
 evelize.constantino@versaeng.com.br
 47 3407-6300
 www.versaeng.com.br



Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Elas são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

* Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 20 a 31 do mês;
* Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento;
* Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Danfe, a mesma deve ser encaminhada para o email.

 **02-12-Proposta Orçamentário DESTINAÇÃO FINAL.pdf**
640K

pmlcompras juridico <pmlcomprasjuridico@gmail.com>
Para: Evelize Constantino Brotto <evelize.constantino@versaeng.com.br>

2 de dezembro de 2025 às 09:53

ATA DA 67ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

NIRE n.º 4220142503.8
CNPJ/MF n.º 83.073.536/0001-64



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUNzooXw1LECSXA&chave2=Ug8cwmshp-cKgi5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02694678904-MARCIANO KUVIATKOSKI|005357339940-BERNARDO LOPES MANNRICH|00535740956-LEONARDO LOPES MANNRICH

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua Xavantes, n.º 54, sala 01, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

Presença: Compareceu a sócia Águia Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Bernardo Lopes Mannrich, representando a totalidade do capital social.

Composição da Mesa: Sr. Bernardo Lopes Mannrich – Presidente; Sr. Bernardo Lopes Mannrich – Secretário.

Convocação: Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

Ordem do Dia: Eleição de Diretoria Executiva.

Deliberações: Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

(a) pela eleição do Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.232.688 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.399-40, residente e domiciliado à Rua Guilherme Kock, n.º 186, apto 102, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.221-103, para o cargo de **Diretor Executivo**;

(b) pelo período de vigência do mandato do Diretor Executivo eleito, que será de 2 (dois) anos, com término em 20/03/2026;

(c) desta forma, restam mantidos na posse o **Diretor Operacional Sr. MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 026.946.789-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Gervásio Bernardes, n.º 373, Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP 89.223-255, cuja vigência do mandato permanece de 2 (dois) anos, com término em 05/04/2025 e do **Diretor Financeiro Sr. LEONARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.232.689 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.409-56, residente e domiciliado à Rua Ex Combatentes, n.º 125, casa 8A, Bairro Saguazu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89221-103, cuja vigência do mandato permanece de 2 (dois) anos, com término em 07/12/2025.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os interessados.

Joinville, 20 de março de 2024.

BERNARDO LOPES MANNRICH
Presidente

BERNARDO LOPES MANNRICH
Secretário

BERNARDO LOPES MANNRICH
Diretor Executivo Eleito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024

Arquivamento 20244995079 Protocolo 244995079 de 26/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394495434225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024





244995079

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	244995079 - 26/03/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 42201425038
CNPJ 83.073.536/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
SOB N: 20244995079

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00535739940 - BERNARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 25/03/2024 às 15:07:00
Cpf: 00535740956 - LEONARDO LOPES MANNRICH - Assinado em 25/03/2024 às 15:07:51
Cpf: 02694678904 - MARCIANO KUVIATKOSKI - Assinado em 25/03/2024 às 15:05:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/04/2024

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024

Arquivamento 20244995079 Protocolo 244995079 de 26/03/2024 NIRE 42201425038

Nome da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394495434225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5259179
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Raiz do CNPJ: 83.073.536

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA XAVANTES, N.º 54 - SALA 01 - ATIRADORES

Certidão emitida às 09:02 de 16/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carol Soares Schiesl - CPF:

***.018.909-** **gov.br** Ouro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.073.536/0001-64 DUNS®: 90*****97
Razão Social: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2025
Receita Municipal	Validade:	01/10/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/10/2025 17:13

CPF: 026.XXX.XXX-04 Nome: MARCIANO KUVIATKOSKI

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 02764

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: **540581**

Nome Fantasia: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Razão Social: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CPF / CNPJ: **83.073.536/0001-64**

Endereço: **RODOVIA RODOVIA SC 437, S/N, CENTRO PESCARIA BRAVA - 88798000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
3811400	3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3821100	3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3600601	3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3812200	3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3822000	3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4221902	4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Data Abertura: 16/05/1991

Data Emissão: 17/04/2025

Vencimento: 31/12/2025

Observações:



CLEISON ALFREDO DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Versa Engenharia Ambiental Ltda
Número de registro: 038707-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 10/10/1994
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Endereço de contrato:

Rua Ottokar Doerffel, 841
CEP: 89203-001
Telefone: (47) 3438-0036

Cidade: Joinville

Bairro: Atiradores
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 47

Data da certificação: 24/10/2023

Capital social atual: R\$40.920.000,00 - (quarenta milhões, novecentos e vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária e Engenharia de Segurança do Trabalho para: coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; gestão, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos; captação e tratamento e distribuição de água; coleta e transporte de resíduos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; construção de estação e redes de energia elétrica; construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; serviços de engenharia; gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes).

3. FILIAIS

CNPJ: 83.073.536/0002-45

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua do Príncipe, 1313
CEP: 89249-000
Telefone: Não consta

Cidade: Itapoá

Bairro: Balneário Jardim Perola do Atlântico
Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0004-07

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rua Julio Budant Neto, 406
CEP: 89466-288
Telefone: Não consta

Cidade: Canoinhas

Bairro: Campo da Água Verde
Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0006-79

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Dom Pedro II, 3345
CEP: 88503-205
Telefone: Não consta

Cidade: Lages

Bairro: Vila Nova
Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0007-50

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Avenida Santa Catarina, 178
CEP: 88780-000
Telefone: Não consta

Cidade: Imbituba

Bairro: Centro
Estado: SC

CNPJ: 83.073.536/0008-30

Razão social: Serrana Engenharia Ltda

Endereço da filial:

Rodovia BR-280, sn
CEP: 89306-500
Telefone: Não consta

Cidade: Mafra

Bairro: São Lourenço MFA
Estado: SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 015966-0

RNP: 2503453619

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d55e33e7-5276-480b-aa73-4ce9bf8fd217





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Nome: Odair Jose Mannrich

Pedido para anotação: 26/09/1994

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da resolucao nr 218 de 29.06.73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 10/10/1994

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 041968-8

RNP: 2508145726

Nome: Cristiane Bruhmuller Karsten

Pedido para anotação: 23/04/2012

Título: Título

Engenheira Química

Atribuições do profissional:

Artigo 17 da resolucao 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 24/06/2012

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 064407-3

RNP: 2502216028

Nome: Marcio Andre Savi

Pedido para anotação: 29/09/2006

Título: Título

Engenheiro Sanitarista

Atribuições do profissional:

resolucao nr. 310 de 23/07/1986, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 16/10/2006

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 116127-2

RNP: 2511187116

Nome: Felipe Schroeder Dos Anjos

Pedido para anotação: 18/05/2016

Título: Título

Engenheiro Ambiental

Atribuições do profissional:

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 18/02/2019

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 122465-8

RNP: 2512341011

Nome: Bernardo Lopes Mannrich

Pedido para anotação: 11/02/2015

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 12/02/2015

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 076131-1

RNP: 2205117130

Nome: Ibanez Guterres

Pedido para anotação: 23/06/2023

Títulos: Títulos

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d55e33e7-5276-480b-aa73-4ce9bf8fd217



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

– 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea. resolução 359/91 art. 4.

Vínculo técnico aprovado em: 28/06/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

– 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

– 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 22/11/2023 16:44:25, válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: d55e33e7-5276-480b-aa73-4ce9bf8fd217

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4692/2024

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00039/CTB e parecer técnico nº 2336/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
ENDEREÇO:	RUA XAVANTES, 54, ATIRADORES, SALA 1		
CEP:	89203-001	MUNICÍPIO:	JOINVILLE ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	83.073.536/0001-64		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.60.04 Disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe IIA e Classe IIB, em aterros.
EMPREENHIMENTO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: BR 101 - KM 322, SN, TAQUARUÇU
CEP: 88790-000 MUNICÍPIO: LAGUNA ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 704890 - UTM Y 6853775

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 12/02/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 684966

CÓDIGO: 289670

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos classe II A e II B, em uma área de aproximadamente 40,7 ha, com disposição final de 350 toneladas diárias de resíduos sólidos, localizado no Km 322 da BR 101, no município de Pescaria Brava - SC. O aterro esta na 1º etapa, da 3º fase de implantação.

Aspectos florestais

CAR: SC-4209409-7C27.1B0C.8C95.4973.A7D1.C1E8.77CF.EBFA

Reserva Legal: em nome de Itamar Sebastião Mattos - VEG/31856/CTB

Uso de APP: não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Controles ambientais

- a) Controle no recebimento dos resíduos com pesagem.
- b) Afastamento, coleta e transporte das águas pluviais
- c) Sistema de coleta, transporte e tratamento do líquido percolado.
- d) Sistema de coleta, drenagem e queima de gases.
- e) Isolamento da área.
- f) Impermeabilização do fundo do aterro através de uma camada de 40 cm de argila compactada com coeficiente de permeabilidade de 10-7 cm/s, sobreposto por manta sintética de PEAD com espessura de 1,5 mm.
- g) Impermeabilização superior através de uma camada impermeabilizante de argila com espessura de 40 cm com implantação de vegetação do tipo herbácea.
- h) Drenagem de percolados: drenagem de percolados sobre a impermeabilização da base composta por 0,15 m de seixo rolado, tendo no centro da célula, na parte mais baixa um dreno condutor, composto por tubo drenante envolto em um geotextil, com o objetivo de evitar a colmatação do dreno.
- i) Sistema de tratamento do líquido percolado através de lagoa de emergência/pulmão, lagoa de estabilização I, lagoa de estabilização II, lagoa de estabilização III, lagoa aerada, UASB, filtro, físico-químico, wetland, filtro carvão ativado, desinfecção e leito de secagem.
- j) Funcionamento de quatro poços piezométricos.
- k) Sistemas de monitoramento das águas subterrâneas, superficiais e do tratamento do efluente.
- l) Manutenção da cortina verde e do bosque remanescente.
- m) Os taludes e bancadas não deverão apresentar voçorocas (erosões), no caso de surgimento, implantar imediatamente as correções e os mesmos também deverão ser revegetados com espécies vegetais herbáceas.
- n) O cercamento da área deverá ser monitorado regularmente.
- o) A medida que o resíduo é disposto, imediatamente deverá sofrer compactação e recobrimento com argila minimizando a fuga de odores e permanência de vetores transmissores de doença. Em períodos chuvosos, na dificuldade da disposição de argila, o resíduo compactado deverá ser recoberto provisoriamente com lona plástica ou tela.

Programas ambientais

Manutenção do sistema de drenagem de líquidos percolados.

Manutenção do sistema de drenagem de gases.

Manutenção do sistema de drenagem das águas pluviais.

Manutenção do sistema de tratamento de líquidos percolados.

Manutenção dos acessos e limpeza das vias internas e da área do empreendimento.

Monitoramento do maciço de resíduos sólidos.

Monitoramento das águas superficiais, subterrâneas e do sistema de tratamento dos efluentes industriais.

Monitoramento de marcos topográficos e placas de recalque.

Execução do plano de encerramento de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental - EIA apresentado a esse Instituto.

Medidas compensatórias

Nada consta

Condições específicas

1. Drenagem pluvial exclusiva as águas pluviais.
2. Efluentes líquidos só poderão ser descartados se atenderem aos padrões de emissão da Legislação Ambiental vigente.
3. Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de Preservação Permanente na área do empreendimento.
4. Garantir a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados.
5. Garantir que as emissões atmosféricas e de substâncias odoríferas atendam aos padrões de emissão/limites de percepção de odores - LPO e de qualidade do ar, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente.
6. Os níveis de ruídos dos equipamentos devem atender o disposto na Legislação vigente.
7. Manter responsável técnico, legalmente habilitado, pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do aterro objeto desta LAO durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico deverá ser comunicada ao IMA
8. As águas coletadas pelo sistema de drenagem deverão ser conduzidas a uma unidade de retenção de material flutuante e sedimentação de sólidos, antes de serem lançadas no corpo d'água local.
9. O sistema de drenagem pluvial deve ser mantido desobstruído e ser inspecionado periodicamente e obrigatoriamente após chuvas intensas, visando mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.
10. O controle do recebimento dos resíduos no aterro é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual o empreendimento foi projetado. Deve ser impedida a entrada no empreendimento de resíduos cuja composição não seja adequadamente identificada e compatível com a finalidade do aterro. O empreendedor deve manter internamente lista dos resíduos recebidos no aterro, discriminando minimamente a origem, data e volume e/ou peso recebido para eventuais solicitações e acompanhamento pelo IMA
11. Manter a frente de trabalho reduzida, com compactação e recobrimento adequado diário. Deverá ser executada camada de cobertura sanitária diária da frente de trabalho com solo ou material inerte. Assim, enquanto não for realizado o encerramento definitivo da célula/vala, essa deve receber recobrimento temporário com material adequado que promova o isolamento constante, evitando assim a emissão de odores, proliferação de animais/vetores e diminuição da geração de chorume.
12. Monitorar diariamente o entorno do aterro e sua superfície, assim como o sistema de coleta/queima de biogás, de modo a prevenir riscos de explosão.
13. É proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre.
14. A empresa deve promover o treinamento de seus funcionários, de forma a uniformizar os procedimentos e medidas de prevenção de acidentes e ações para controle de situações de emergência e riscos ambientais.
15. Qualquer alteração da concepção das áreas do empreendimento deve ser informada ao IMA.
16. Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis devem obrigatoriamente ser certificados pelo INMETRO e seguir o disposto na ABNT NBR 17505 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis).
17. A estação de tratamento está autorizada a receber efluentes de terceiros desde que não interfira na eficiência e operação do tratamento assim como na qualidade do efluente tratado. O empreendedor é responsável pelo reconhecimento da composição do efluente recebido e sua compatibilidade com o sistema de tratamento existente. Para eventual fiscalização pelo IMA, a empresa deve possuir em seu arquivo relatórios relativos ao recebimento de efluentes externos para tratamento na estação de tratamento contendo: a hora de início e fim de descarga; o volume descarregado; a unidade geradora do efluente; e características do efluente.
18. O lodo retirado da ETE deve ser enviado para destinação final devidamente licenciada.

19. Manutenção da cortina de vegetação no perímetro do empreendimento a fim de proteger a vizinhança quanto à aspectos estéticos e emissões gasosas/particulados.

20. Demais impactos/acidentes ambientais não previstos ocorridos em virtude da operação do empreendimento devem ser informados ao IMA e tomadas as medidas cabíveis para mitigá-los assim como atualização dos programas ambientais pertinentes.

21. Realizar o monitoramento de marcos topográficos e placas de recalque, com objetivo de evitar a ocorrência de escorregamentos.

22. A empresa deverá apresentar ao IMA, semestralmente, o laudo do teste de toxicidade, conforme a portaria nº 017/02 de 18/04/2002.

23. A empresa deverá apresentar ao IMA, trimestralmente, relatório com os resultados do monitoramento tanto do sistema de tratamento do líquido percolado quanto dos poços piezométricos. Os parâmetros a serem analisados são os seguintes: pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, cloretos, detergentes, fósforo total, nitrogênio amoniacal, sulfetos, chumbo total, ferro total, cianetos, cromo, mercúrio.

24. As coletas de amostras para análises devem ser realizadas por profissionais legalmente habilitados.

25. As análises devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA, conforme Decreto Estadual nº 3.754/2010.

26. Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou gerados e assinados eletronicamente, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); (g) Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); (h) Legislação aplicável e limite permitido; (i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
- Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME
BERNARDO LOPES MANNRICH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4232688 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
005.357.399-40 19/11/1990

FILIAÇÃO
ODAIR JOSE MANNRICH

DULCE IARA LOPES
MANNRICH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04618508797 05/07/2025 07/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
07/07/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

70037778078
SC156568330

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2010722396

PROIBIDO PLASTIFICAR
2010722396



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
21818	27/10/2025	27/10/2025	27/01/2026

Dados básicos:

CNPJ : 83.073.536/0001-64
Razão Social : VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 03/11/2005

Endereço:

logradouro: RUA XAVANTES
N.º: 54 Complemento: SALA 1
Bairro: ATIRADORES Município: JOINVILLE
CEP: 89203-900 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-67	Recuperação de áreas degradadas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SDLNP1IAH6FD7VRL
------------------------------	------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.073.536/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	--------------	------------------------

CEP 89.203-900	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOADMEMPRESAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (47) 3438-0036
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 09:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:30 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **AEFC.4601.6C25.18D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **83.073.536/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140180052212**
Data de emissão: **09/06/2025 15:15:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

212119/2025

DATA DA EMISSÃO:

15/09/2025

DATA DA VALIDADE:

14/12/2025

CPF/CNPJ:

83.073.536/0001-64

NOME/RAZÃO SOCIAL:

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

60050

ATIVIDADE FISCAL:

Captação, tratamento e distribuição de água

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: XAVANTES, 54

Complemento: SALA 01-

Bairro: Atiradores

CEP: 89203-900

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25212119N1295D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Certidão nº: 42036548/2025
Expedição: 23/07/2025, às 09:42:11
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.073.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.073.536/0001-64
Razão Social: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R XAVANTES 54 54 SALA 01 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002560546253604

Informação obtida em 03/12/2025 16:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br